



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATA Nº 57, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025
Sessão Pública da Câmara de Educação Básica

1 Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas,
2 realizou-se, presencialmente, no edifício-sede do Conselho Nacional de Educação – CNE,
3 situado na Avenida L2 Sul, Quadra 607, Lote 50, em Brasília, no Distrito Federal e,
4 virtualmente, por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da Câmara de
5 Educação Básica – CEB com a presença dos Conselheiros Gastão Dias Vieira e Leila
6 Soares de Souza Perussolo, e, de forma virtual, dos Conselheiros Givânia Maria da Silva
7 (Presidente), Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho (Vice-Presidente), Antonio Cesar
8 Russi Callegari, Cleunice Matos Rehem, Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de
9 Sousa e Márcia Teixeira Sebastiani, registrada a ausência dos Conselheiros Israel Matos
10 Batista, Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt (membra nata), Maria do Pilar Lacerda
11 Almeida e Silva e Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa. Inicialmente, a Conselheira
12 Givânia Maria da Silva agradeceu a acolhida da equipe do CNE e dos conselheiros
13 durante o período de sua convalescência. O Conselheiro Heleno Manoel Gomes de Araújo
14 Filho informou que a Sessão Pública se destinava à aprovação de atas e ao relato do
15 Processo SEI nº 23001.001102/2024-13, que trata da alteração do prazo para
16 implementação da Resolução CNE/CEB nº 7, de primeiro de agosto de dois mil e vinte e
17 cinco, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em
18 Tempo Integral na Educação Básica, comunicando, em seguida, a retirada de pauta do
19 Processo SEI nº 23000.048617/2025-78 que trata da minuta de resolução que dispõe
20 sobre o credenciamento de instituições aptas a acolher estudantes do Ensino Médio em
21 atividades de trabalho remunerado ou voluntário, para fins de cumprimento da carga
22 horária escolar, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e
23 do Processo SEI nº 23001.000221/2022-97 que trata do projeto de resolução que institui
24 as Diretrizes Operacionais para assegurar a oferta dos componentes curriculares de Artes
25 Visuais, Dança, Música e Teatro no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Ainda com
26 a palavra, conduziu a aprovação das atas da CEB dos meses de outubro e novembro de
27 dois mil e vinte e cinco, na seguinte ordem: Ata da Reunião Pública da CEB nº 47, de
28 oito de outubro de dois mil e vinte e cinco; Ata da Reunião Pública da CEB nº 48, de nove
29 de outubro de dois mil e vinte e cinco; Ata da Reunião de Trabalho da CEB nº 49, de
30 quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco; Ata da Reunião de Trabalho da CEB nº
31 50, de cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco; Ata da Reunião de Trabalho da
32 CEB nº 51, de cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco; Ata da Reunião de Trabalho
33 da CEB nº 52, de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco; Ata da Reunião Pública
34 da CEB nº 53, de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco; Ata da Reunião de
35 Trabalho da CEB nº 54, de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco; as quais foram
36 aprovadas pela unanimidade dos participantes, com o pedido de abstenção da Conselheira
37 Givânia Maria da Silva que esteve de licença médica nos períodos citados. O Conselheiro
38 Antonio Cesar Russi Callegari informou que estava participando de forma concomitante
39 à Reunião Plenária do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável
40 (CDESS), por isso contará com o auxílio da Conselheira Márcia Teixeira Sebastiani para
41 a leitura, como relatora *ah-hoc*, da proposta de Parecer, no âmbito do Processo SEI nº
42 23001.001102/2024-13, que trata da alteração do prazo para implementação da Resolução



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATA Nº 57, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025
Sessão Pública da Câmara de Educação Básica

43 CNE/CEB nº 7, de primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco, que instituiu as
44 Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na
45 Educação Básica. Na sequência, o parecer foi aprovado por unanimidade. Antes do
46 encerramento, o senhor Christy Ganzert Gomes Pato, Secretário-Executivo do CNE,
47 respondeu a dúvida dos conselheiros sobre a interrupção na distribuição de consultas, com
48 embasamento no artigo 24, da Resolução CNE/CP nº 1, de primeiro de dezembro de dois
49 mil e vinte e cinco, que institui o regimento interno do CNE, pois as consultas sobre
50 matéria educacional serão respondidas com base em entendimentos consolidados na
51 legislação e nas normas vigentes, podendo os presidentes dos colegiados, em se tratando
52 de matéria nova e relevante, distribuí-las ao relator, observando-se o procedimento da
53 indicação na forma do artigo 24, inciso primeiro. A Conselheira Givânia Maria da Silva
54 encerrou a Sessão Pública às onze horas e, para constar, eu, Luciana dos Santos Marvulle
55 Bueno, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e
56 pela Conselheira Givânia Maria da Silva, Presidente da Sessão. Brasília, quatro de
57 dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.